

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 102/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00351-002/2018



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. FARQUAR, S/N, Centro, CEP N.º 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **Empresa SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.443.171/0001-49, com sede a Av. Rio Madeira, nº 3661, Bairro Embratel, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada, pelo Sr. **SAMUEL SILVA DE SOUZA**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 459747 SSP/RO e do CPF nº. 421.969.142-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, nº 3200, sala 406, edifício Medical Center, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho-RO doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 08.00351.00/2018, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 4.115,00m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado na rua Angelin, nº 161, Bairro Jardim Eldorado, Inscrição Municipal nº 01.21.015.0149.001, nesta capital. Para funcionar como Almoxxarifados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. O valor mensal da locação é R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 102/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00351-002/2018



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 000983, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para cobrir despesa no período de dezembro de 2019.

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao LOCATÁRIO:

- a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
- b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
- c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 102/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00351-002/2018



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao LOCADOR:

- a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
- c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
- f) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
- g) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
- h) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
- i) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, especialmente:
 - I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de “a” à “i” contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea “i” referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

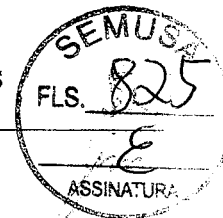
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 102/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00351-002/2018



9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto do contrato;
- b) Número do processo;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Mês de referência;
- e) Valor do aluguel;
- d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia xxxx de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dias) úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;

10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91);

10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;

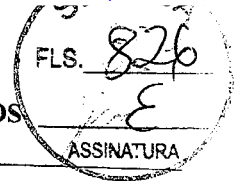
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

11.2. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 102/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00351-002/2018



feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;

11.3. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

11.4. Nos casos previstos nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2019.

Elliana Pasini
ELLIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Samuel Silva de Souza
SAMUEL SILVA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wanderlei Pauletti Amorim*
CPF Nº: *38644858287*
RG Nº: *251289 R2*

NOME: *Talana de Oliveira Batista*
CPF Nº: *704.100.312-32*
RG Nº: *24.658.559/RO*

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 059/PGM/2020

EXTRATO Nº 059/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00351-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
LOCADOR: SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 102/PGM/2019
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 4.115,00m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado na rua Angelin, nº 161, Bairro Jardim Eldorado, Inscrição Municipal nº 01.21.015.0149.001, nesta capital. Para funcionar como Almoxtarifados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O valor mensal da locação é R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste contrato, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da secretaria municipal de saúde/semusa, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 000983, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para cobrir despesa no período de dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho, 25 de março de 2020.

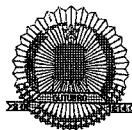
Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B513C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2020. Edição 2680
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00143/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00143.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 031/PGM/2017 de R\$1.487.603,04 (Hum Milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e três reais e quatro centavos) para 1.534.517,59 (Hum milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), com validade a partir de Novembro/2018 e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 08 do contrato, 031/PGM/2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Fonte: 01.07 conforme nota de Empenho nº 002098/2018 no valor de R\$48.749,50 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.3 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro 2019

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Novembro de 2018.


ELIANA PASINI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
067/PGM/2004

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO
Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO
SAMUEL SILVA INCORPORADORA E
ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m2 de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede logica em todos os módulos, imóveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e panico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000307, de 08/02/2020, no valor de R\$420,000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:482EB00F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/03/2020. Edição 2661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E
DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E
ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.**

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m2 de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede logica em todos os módulos, imoveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e panico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoxxarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a junho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000236, de 04/02/2021, no valor de R\$258.594,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2021.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a junho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 - Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000236, de 04/02/2021, no valor de R\$258.594,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0102/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 102/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 102/PGM/2019, de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), valor mensal de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para R\$ 517.188,00 (Quinhentos e dezessete mil cento e oitenta e oito reais), valor mensal de R\$ 43.099,00 (Quarenta e três mil e noventa e nove reais) com validade a partir de 01/01/2021, com base no acumulo do Índice IGP-M na Cláusula Segunda do Contrato nº 102/PGM/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.023, conforme Nota de Empenho nº 00236, de 04/02/2021, no valor de R\$ 258.594,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais).

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 09 de Fevereiro de 2021.


ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0102/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 102/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 102/PGM/2019, de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), valor mensal de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para R\$ 517.188,00 (Quinhentos e dezessete mil cento e oitenta e oito reais), valor mensal de R\$ 43.099,00 (Quarenta e três mil e noventa e nove reais) com validade a partir de 01/01/2021, com base no acúmulo do Índice IGP-M na Cláusula Segunda do Contrato nº 102/PGM/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3..90.39, Fonte: 1.023, conforme Nota de Empenho nº 00236, de 04/02/2021, no valor de R\$ 258.594,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais).

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

e-DOC 53BC83FB
Proc 00600-00002741/2023-51-e

Porto Velho/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86F53615

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2021. Edição 2900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m2 de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim El Dorado, nesta capital. Para funcionar como Almoxxarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.81.10.122.0336.2.675 - Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 001871, de 02.08.2021, no valor de R\$258.594,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.


ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede logica em todos os módulos, imoveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e panico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 001871, de 02.08.2021, no valor de R\$258.594,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2735136

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2021. Edição 3033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos quinze dias de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m2 de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 00201, de 10.01.2022, no valor de R\$495.638,50 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.


ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos quinze dias de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 00201, de 10.01.2022, no valor de R\$495.638,50 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de



Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 26/01/2023, 11:09:59